
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 – SEMEDI

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 – SEMEDI

Orienta a realização de processos de Recomposição de Aprendizagem.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o que estabelece Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações;

Considerando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira de 1996 e suas alterações;

Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; e

Considerando o Decreto nº 11079, de 23 de maio de 2022, que instrui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

INSTRUI:

Art. 1º As instituições de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá a estabelecer o Programa de Recomposição da Aprendizagem, um conjunto de ações que visem a garantia das aprendizagens essenciais para todos os(as) estudantes, oportunizando a estes, o direito à aprendizagem significativa, mediante uma necessidade de (re)planejar o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 2º Os princípios relacionados a recomposição das aprendizagens:

- I - o compromisso de todos os envolvidos no processo educacional escolar;
- II - a garantia da equidade, como um processo de minimizar as diferenças, oportunizando a todos os(as) estudantes o direito à aprendizagem
- III - o zelo e a atenção com os aspectos socioemocionais dos(as) estudantes e de todo o corpo docente.

Art. 3º As ações essenciais que devem ser estabelecidas pelas instituições:

- I - construir uma proposta a partir do diagnóstico realizado em cada instituição;
- II - viabilizar as condições necessárias e metodologias diferenciadas para desenvolvê-las junto aos estudantes que apresentam baixo rendimento pedagógico;
- III - realizar uma avaliação diagnóstica com cada estudante, visando identificar o nível, as causas e as dificuldades de aprendizagem;
- IV - analisar, refletir e (re)planejar, estabelecendo estratégias pedagógicas para o processo da recomposição da aprendizagem dos(as) estudantes;
- V - estruturar projetos que desenvolvam as competências socioemocionais com a finalidade de promover a saúde mental e bem-estar dos estudantes;
- VI - rever o currículo proposto e selecionar os objetivos ou marcos de aprendizados considerados essenciais;
- VII - trabalhar na recomposição com habilidades selecionadas para grupos dos(as) estudantes com desempenho semelhante em relação aos resultados obtidos na avaliação diagnóstica;
- VIII - elaborar um planejamento que considere as continuidades e as rupturas, de modo a excluir repetições ou sobreposições de habilidades entre as séries;
- IX - preparar materiais pedagógicos, como um banco de atividades e ferramentas diversificadas, que auxiliem o trabalho dos professores em sala de aula;

X - orientar e monitorar a realização de reforço escolar para os(as) estudantes com dificuldade na aprendizagem.

Art. 4º Cabe a Secretaria Municipal de Educação de Paranaguá – SEMEDI orientar e subsidiar as equipes pedagógicas na execução das estratégias no Programa de Recomposição de Aprendizagem.

Art. 5º Cabe a Equipe Gestora a promoção de momentos de Formação em Serviço, tendo a temática supracitada, integrante nos momentos de estudo.

Art. 6º Os casos omissos referentes a esta Instrução Normativa serão acompanhados e resolvidos pela SEMEDI.

Art. 7º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 18 de outubro de 2023

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria nº 1938/2020

Publicado por:

Tenile Cibele do Rocio Xavier

Código Identificador:04E971C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/10/2023. Edição 2881

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>